

DECRETO Nº 4.356, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"Atualiza valores constantes dos anexos II e V, criados pela Lei Municipal nº 3009, de 29 de dezembro de 2000, que aprova o Mapa de Valores de imóveis localizados no perímetro urbano desta Cidade, para fins de tributação e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de atualização do Mapa de Valores para o exercício de 2016;

Considerando, que não constitui majoração de tributo para os fins do disposto no inciso II, do artigo 166, da Lei Complementar nº 15/2000, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando o disposto no artigo 97, § 2º do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1.º - Os valores constantes dos anexo II e V que integram a Lei Municipal nº 3009, de 29/12/2000, e sua alteração, passam a vigorar conforme abaixo:

ANEXO II

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m² EM R\$
1	22,47
2	20,61
3	18,82
4	16,94
5	15,16
6	13,31
7	11,49
8	9,69
9	7,84

10	6,00
11	4,20
12	2,30
13	1,14

ANEXO V

TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$
01	318,70	31	225,72	61	132,78
02	315,58	32	222,63	62	129,64
03	312,50	33	219,51	63	126,53
04	309,39	34	216,44	64	123,45
05	306,28	35	213,31	65	120,34
06	303,21	36	210,22	66	117,23
07	300,12	37	207,13	67	114,14
08	297,01	38	204,02	68	111,05
09	293,90	39	200,92	69	107,94
10	290,82	40	197,84	70	104,86
11	287,70	41	194,71	71	101,76
12	284,58	42	191,60	72	99,05
13	281,49	43	188,51	73	95,55
14	278,41	44	185,42	74	92,45
15	275,30	45	182,34	75	89,36
16	272,20	46	179,23	76	86,26
17	268,84	47	176,94	77	83,15
18	266,01	48	173,01	78	80,05
19	262,91	49	169,92	79	76,97
20	259,80	50	166,84	80	73,86
21	256,72	51	163,68	81	70,79
22	253,60	52	160,61	82	67,64
23	250,51	53	157,55	83	64,57
24	247,38	54	154,41	84	61,47
25	244,32	55	151,33	85	58,36
26	241,22	56	148,27	86	55,26
27	238,10	57	145,25	87	52,19
28	235,01	58	142,06	88	49,06
29	231,91	59	138,95	89	45,97
30	228,81	60	135,84	90	42,86

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.